



Prefeitura de
Tamandaré

Novos tempos, Novas conquistas

LEI Nº 312/2010



EMENTA: Altera o artigo 2º da Lei nº 294/2009 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Tamandaré, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Tamandaré aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Artigo 2º da Lei 294/2009 passa a ser da seguinte forma:

"Art. 2º - Aos Servidores integrantes da Comissão Permanente de Licitação será atribuída uma gratificação de R\$ 200,00 (duzentos reais)."

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01 de setembro de 2010.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Tamandaré, 16 de setembro de 2010.


José Hildo Hacker Júnior
Prefeito -

